**LEI Nº 2.146 / 2018**

**“Concede gratificação por exercício de função a servidor municipal.”**

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 3 (três) gratificações de função aos servidores que trabalham no Matadouro Municipal, com abate, limpeza e transporte de bovinos.

**Art. 2º.** A gratificação de função prevista nesta Lei será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) atualizada no mesmo índice da recomposição anual dos servidores da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Os servidores serão nomeados para trabalho e recebimento das gratificações de função previstas nesta Lei através de portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 4º**. Os servidores nomeados para as funções gratificadas previstas nesta Lei não terão direito à horas extraordinárias e nem adicional noturno.

**Art. 5º.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas autorizadas por esta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 06 de setembro de 2018.

**Ricardo Pereira Azevedo**

**Prefeito Municipal**